

PORTARIA PGR/MPF N.º 94 DE 2 DE MARÇO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75, de 20/5/1993, e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso III, da Lei n.º 5.010, de 30/05/1966, resolve:

Art. 1º Comunicar que não haverá expediente nas unidades do Ministério Público Federal nos dias 7 e 8 de março de 2011.

Parágrafo único – A Secretaria de Acompanhamento Documental e Processual e o Núcleo de Transportes adotarão regime de plantão no dia 07/03/2011.

Art. 2º – No âmbito da Procuradoria Geral da República o expediente do dia 09/03/2011 será das 14 às 19 horas.

Parágrafo único – Os Procuradores-Chefes ficam autorizados a adotar procedimento semelhante ao determinado no *caput*, ajustando, se for o caso, a jornada de trabalho do dia 09/03/2011 à do Tribunal Regional Federal ou Justiça Federal local.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS